



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Juliano Mariano de Oliveira Ltda. - ME, firma sediada no Município de Bicas - MG, na Av. Garcia Passos, nº 875, Centro, CEP 36600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.705.813/0001-00, representada por seu titular Juliano Mariano de Oliveira, portador do RG nº MG-15.541.668 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 068.716.776-07.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º) Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços na organização e produção da 10ª Etapa do Ranking de Corridas Virtuais “Etapa Santo Antonio do Aventureiro” com a confecção de 500 medalhas personalizadas de 8cm. de diâmetro com fita personalizada de 3cm. e 10 troféus com 20cm., além da elaboração do formulário eletrônico de inscrição, formulário de coleta de tempo dos atletas, elaboração da classificação final, em corrida a ser realizada em setembro de 2021, que será prestado pela **Contratada**, em virtude do Processo Licitatório nº 079/2021, Dispensa de Licitação nº 033/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2º) Registra-se que a **Contratada** deverá disponibilizar à **Contratante** até o próximo dia 31 de agosto as medalhas e troféus especificados na cláusula anterior.

3º) O preço total deste contrato é de R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais), o qual será pago em uma única parcela até o próximo dia 31 de agosto.

4º) O preço acima contratado é irreajustável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**.

5º) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

6º) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

7º) São obrigações da **Contratante**:

- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- comunicar à **Contratada** quaisquer anormalidades detectadas;
- obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente contrato; e,
- pagar o valor contratado de acordo com o estipulado neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8º) São obrigações da Contratada:

- executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou por seu titular, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada;
- correção de defeitos, mediante comunicado da **Contratante**;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas; e,
- sempre que solicitados pela **Contratante**, a **Contratada** apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

9º) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.**

10) A vigência contratual deste instrumento é 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

11) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termo Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.0008.2.0146 (00.01.00), consignada no orçamento vigente da **Contratante.**

13) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante.**

14) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

15) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

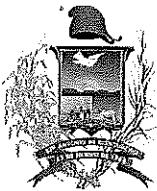
- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

C *Q*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** resarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

16) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** a **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

18) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

19) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

21) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal Além Parahyba e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

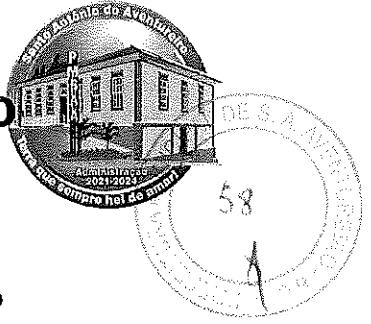
25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 12 de agosto de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE**

Juliano Mariano de Oliveira
**JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA./ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

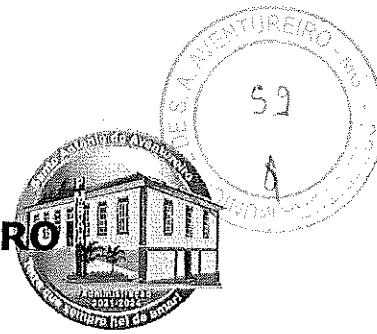
Assinatura: Renata Ap. Reginaldo Filho
Nome: Renata Mariana Reginaldo Filho
CPF: 137.515.506-74

Assinatura: Michelle F. Cagada
Nome: Michelle Ferreira Cagada
CPF: 068.536.276-01

Rodrigo da Costa Bittencourt
**Rodrigo da Costa Bittencourt
ADVOGADO
OAB-MG 91823**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 079/2021. Dispensa de Licitação nº 033/2021. Contrato Administrativo nº 056/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Juliano Mariano de Oliveira Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na organização e produção da 10ª Etapa do Ranking de Corridas Virtuais “Etapa Santo Antonio do Aventureiro” com a confecção de 500 medalhas personalizadas de 8cm. de diâmetro com fita personalizada de 3cm. e 10 troféus com 20cm., além da elaboração do formulário eletrônico de inscrição, formulário de coleta de tempo dos atletas, elaboração da classificação final, em corrida a ser realizada em setembro de 2021. Valor Total: R\$ 3.820,00. Vigência: 03 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.0008.2.0146 (00.01.00). 12/08/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 12 de agosto de 2021.

Waldyr Júnior
P/Comissão de Licitação

Art. 2º. O Orçamento do Legislativo se submete as regras impostas pela Constituição Federal Art. 29-A, I.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 05 de agosto de 2021.

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO

Presidente

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES

Vice-Presidente

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES

Secretário

Publicado por:

Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:F4501086

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 079/2021, Dispensa de Licitação nº 033/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na organização e produção da 10ª Etapa do Ranking de Corridas Virtuais "Etapa Santo Antônio do Aventureiro" com a confecção de 500 medalhas personalizadas de 8cm. de diâmetro com fita personalizada de 3cm. e 10 troféus com 20cm., além da elaboração do formulário eletrônico de inscrição, formulário de coleta de tempo dos atletas, elaboração da classificação final, em corrida a ser realizada em setembro de 2021. Processo ratificado nesta data. Juliano Mariano de Oliveira Ltda. - ME com o valor total de R\$ 3.820,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de agosto de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D646C6A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 079/2021. Dispensa de Licitação nº 033/2021. Contrato Administrativo nº 056/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Juliano Mariano de Oliveira Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na organização e produção da 10ª Etapa do Ranking de Corridas Virtuais "Etapa Santo Antônio do Aventureiro" com a confecção de 500 medalhas personalizadas de 8cm. de diâmetro com fita personalizada de 3cm. e 10 troféus com 20cm., além da elaboração do formulário eletrônico de inscrição, formulário de coleta de tempo dos atletas, elaboração da classificação final, em corrida a ser realizada em setembro de 2021. Valor Total: R\$ 3.820,00. Vigência: 03 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.0008.2.0146 (00.01.00). 12/08/2021.

MATEUS SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:96C2111E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 073/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. Credenciamento nº 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados para realização de consultas/atendimentos e pequenos procedimentos cirúrgicos, entendendo por serviços médicos especializados o rol de consultas/atendimentos médicas e procedimento cirúrgico constantes no Termo de Referência. Processo ratificado nesta data. Márcio Magno Valverde Eireli com o valor total de R\$ 45.240,00 e Delphino Clínica Médica Ltda. com o valor total de R\$ 37.380,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de agosto de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CD01986F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 073/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. Credenciamento nº 001/2021. Contrato Administrativo nº 054/2021. Credenciada: Márcio Magno Valverde Eireli. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados para realização de consultas/atendimentos e pequenos procedimentos cirúrgicos, entendendo por serviço médico especializado o rol de consultas/atendimento médica e procedimento cirúrgico constantes nos itens 01 e 05 do Termo de Referência. Valor Total Estimado: R\$ 45.240,00. Vigência contratual: 06 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.013.2.0074...3.3.90.39 (00.01.02). 10/08/2021.

MATEUS SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:95FF8BA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 073/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. Credenciamento nº 001/2021. Contrato Administrativo nº 055/2021. Credenciada: Delphino Clínica Médica Ltda. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados para realização de consultas/atendimentos, entendendo por serviços médicos especializados o rol de consultas/atendimentos médicas constantes nos itens 02, 03 e 04 do Termo de Referência. Valor Total Estimado: R\$ 37.380,00. Vigência contratual: 06 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.013.2.0074...3.3.90.39 (00.01.02). 10/08/2021.

MATEUS SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C96DCDF1



EDITORIAL

NOTÍCIAS

COLUNAS

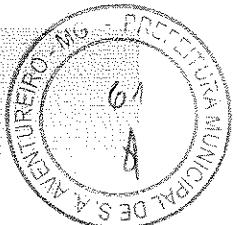
EDIÇÕES DIGITAIS

Grupo de alemparaibanos irá promover, em 7 de setembro, no Vassourão, ato de apoio ao presidente Jair



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante



"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa."

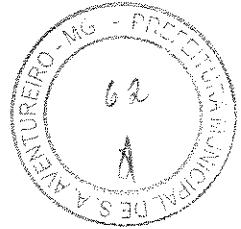
EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 079/2021. Dispensa de Licitação nº 033/2021. Contrato Administrativo nº 056/2021.

agosto 12, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 079/2021. Dispensa de Licitação nº 033/2021. Contrato Administrativo nº 056/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Juliano Mariano de Oliveira Ltda. – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na organização e produção da 10ª Etapa do Ranking de Corridas Virtuais “Etapa Santo Antonio do Aventureiro” com a confecção de 500 medalhas personalizadas de 8cm. de diâmetro com fita personalizada de 3cm. e 10 troféus com 20cm., além da elaboração do formulário eletrônico de inscrição, formulário de coleta de tempo dos atletas, elaboração da classificação final, em corrida a ser realizada em setembro de 2021. Valor Total: R\$ 3.820,00. Vigência: 03 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.0008.2.0146 (00.01.00). 12/08/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Compartilhe isso: